



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 14, de 19 de agosto de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:

VALOR (R\$)	
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.1.003 – Reequipamento e Obras para o Ensino Fundamental	
(145) 4.4.90.00.00.00.00.00.1066 – Aplicações Diretas	54.686,92
(146) 4.4.90.00.00.00.00.00.1061 – Aplicações Diretas	551.596,46
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS	
15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública	
(141) 4.4.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas	600.000,00
(144) 4.4.90.00.00.00.00.00.1067 – Aplicações Diretas	65.412,69
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00.1054 – Aplicações Diretas	213.259,11
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas	17.969,64
(150) 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas	13.260,65
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde	
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas	180.000,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.1163 – Aplicações Diretas	17.490,63

Art. 2º Para as suplementações descritas no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do Exercício de 2014, segundo as respectivas fontes e destinação de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2015.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84